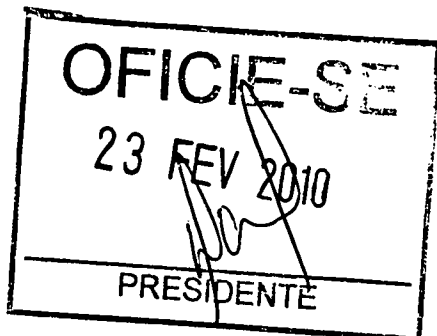




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**



INDICAÇÃO n.º 09 - IND
09-00383/2010

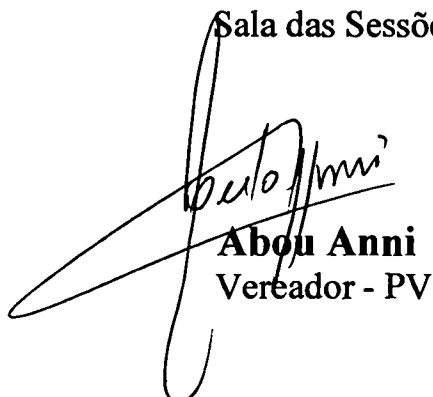
INDICO, nos termo do artigo 219 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Prefeito, Senhor Gilberto Kassab, que determine a adoção das medidas necessárias para viabilizar e encaminhar a esta casa Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana serem submetidos a exame médico periódico.

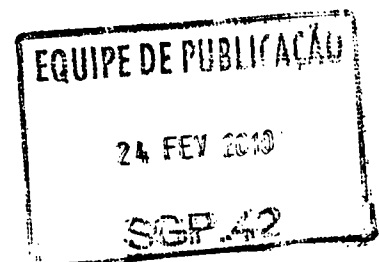
Com efeito, ressalta-se que o artigo 37, § 2º, III e IV e artigo 70, XIV da Lei Orgânica, preconizam ser da competência privativa do Prefeito disciplinar matéria em lei que disponha sobre servidores públicos municipais, seu regime jurídico e organização administrativa.

Destarte, o exame medido periódico visa diagnosticar e prevenir patologias, sendo crível que a prevenção é o fator preponderante para a satisfatória saúde do Guarda Civil Metropolitano.

Outrossim, apresenta-se a “minuta do projeto de lei”, para que tramite internamente no Executivo Municipal e que ao final possa ser encaminhado a esta Edilidade.

Sala das Sessões,


Abou Anni
Vereador - PV



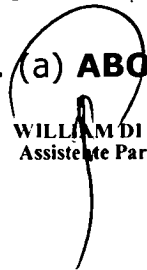


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID _____

IND 0383/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja
oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que determine a adoção das
medidas necessárias para viabilizar e encaminhar a esta Casa Projeto
de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade dos integrantes da Guarda
Civil Metropolitana serem submetidos a exame médico periódico. Com
efeito, ressalta-se que o artigo 37, § 2º, III e IV e artigo 70, XIV da Lei
Orgânica, preconizam ser da competência privativa do Prefeito
disciplinar matéria em lei que disponha sobre servidores públicos
municipais, seu regime jurídico e organização administrativa. Destarte,
o exame médico periódico visa diagnosticar e prevenir patologias,
sendo crível que a prevenção é o fator preponderante para a
satisfatória saúde do Guarda Civil Metropolitano. Outrossim, apresenta-
se a "minuta do projeto de lei", para que tramite internamente no
Executivo Municipal e que ao final possa ser encaminhado a esta
Edilidade. Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010. (a) **ABOU ANNI.**
OFICIE-SE, 23-02-2010. (a) Dalton Silvano." Eu,


WILLIAM DI GEORGE
Assistente Parlamentar

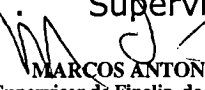


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 25 de fevereiro de

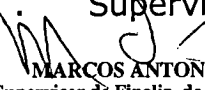
2010. Confere:


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

 Supervisor de Finalização do

Processo

Legislativo,


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl. – Subst. .

Visto,


ÂNGELA BORDIM ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

Anexo: Minuta de Projeto de Lei do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 0576/2010

São Paulo, 02 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica de proposições apresentadas por Vereadores deste Legislativo, solicitando providências junto aos órgãos competentes, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/mk.

São Paulo, 16 de junho de 2010.

OFÍCIO Nº 097/SMSU/CGAB/2010.

15 - DOCREC
15- 02561/2010

Prezado Senhor,

Em atenção a Indicação 0383/2010 expedida por Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informar que após apreciação e levado às considerações do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, a presente indicação se torna inviável, pelos motivos que ora exponho.

O Departamento de Saúde do Servidor, Órgão responsável pela realização de exames médicos periódicos de todos os servidores municipais, informou a existência de um conjunto de ações elaborado pela Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização visando implantar o Programa de Promoção à Saúde do Servidor Municipal, para servidores expostos a riscos ocupacionais, programa este, que também está voltado aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana em razão das atividades desenvolvidas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


PAULO CESAR FRANCO
Chefe de Gabinete-SMSU
RF. 788.528.8.00

Ilustríssimo Senhor
Abou Anni
DD. Vereador
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista
CEP 01319-900- São Paulo-SP

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) ABOU ANNI

SALA 0000

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 000.576 / 2010 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

INC 00383 / 2010 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 02561 / 2010 DATA DO RECEBIMENTO: 05/07/2010

NÚMERO DE ORIGEM:OF. 097/SMSU/CGAB/2010

RESUMO OFÍCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

RESPOSTA JÁ EXISTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO
E DESBUROCRATIZAÇÃO PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SER
VIDOR MUNICIPAL A SER IMPLANTADO.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____